

Época 2003|2004

Decisões da Disciplina

Jogo N.º 25 – S.L. Benfica / Vitoria S.C. (Camp. Nac. Seniores Masculinos - Div.A1)

“Não se conhece o Protesto por não ter sido confirmado conforme o N.º 2 do Art.º 78 do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol”

Jogo N.º 388 – Lisboa V.C. / S.O. Marinhense (Camp. Nac. Seniores Femininos - Div.A2)

“Julgar improcedente o Protesto apresentado pelo **Sport Operário Marinhense** porque não há qualquer violação às Regras Oficiais de Voleibol”

Circular n.º 8 – 28.Novembro.2003

Jogo N.º 247 – C.D. Fiães x C.V. Lisboa – (Camp. Nac. Sen. Masc. Div. A2)

Julgar improcedente o Protesto apresentado pelo C.V. Lisboa.

Jogo N.º 387 – Esc.P. Arrifes x C. P. Fermentões – (Camp Nac. Sen. Fem. Div. A2)

Não admitir o Protesto apresentado pelo **C.P. Fermentões** e aplicar ao mesmo multa de € 50 ao abrigo do Art.º 79, n.º1 do Regulamento de Disciplina.

Jogo N.º 1367 – C. P. Fermentões x A.A. Coimbra – (Camp Nac. Sen. Fem. Div. A2)

Nos termos do Art.º 57 do Regulamento de Disciplina instaurar processo de inquérito.

Nos termos do Art.º 56 do Regulamento de Disciplina da F.P.V. ficam os Clubes **Casa do Povo de Fermentões, Clube Técnico de Voleibol, Clube Nacional de Ginástica e Clube Académico de Espinho**, inibidos de participar em quaisquer competições oficiais, até ao devido e integral pagamento da dívida à FPV.

Circular n.º 11 – 09.Fevereiro.2004

Jogo N.º 893 –C.V. Lisboa x Esc Sec. Filipa Lencastre – (Camp Nac. Iniciados Fem.)

Julgar improcedente o Protesto apresentado pelo Clube **Escola Sec. Filipa Lencastre**

Jogos: N.º 1440 – G.C. Vilacondense/Ala Nun' Alv. Gondomar; N.º 1444 - G.C. Vilacondense/S.C. Sr.ª da Hora; N.º 1447 – G.C. St.º Tirso/G.C. Vilacondense (Campeonato Nacional de Seniores Femininos II Divisão/Norte).

Julgar improcedente o Protesto apresentado pelo **Clube Desportivo Francisco de Holanda**

Jogo N.º 1502 – C.V. Lisboa /C.N. Ginástica (Camp. Nac. Seniores Masc. Div. A2)

Ao abrigo do Art.º 20 alínea b) do Regulamento de Disciplina da FPV punir com **1(um) jogo de suspensão** os atletas do **C.V. Lisboa**, Lic.34849 – Pedro Mira Nunes Veiga e Lic. 80355- Francisco Rodrigues Brioschi.

Jogo N.º 1505 – C.Nac. Ginástica / C.D.U.P. (Camp. Nac. Seniores Masc. Div. A2)

Ao abrigo do Art.º 20 alínea b) do Regulamento de Disciplina da FPV punir com **1(um) jogo de suspensão** o atleta do **C.D.U.P.** Lic. 41414 – Ricardo André Paiva.

Jogos: Play Off ¼ Final – A.F. Bastardo /A.A.S. Mamede; Play Off Perdedores - A.A.S. Mamede /C.D. Fiães (Campeonato Nacional de Seniores Masculinos Divisão A2).

Ao abrigo do Artº 20 alínea b), 18º nº 7(acumulação) e 49º nº 6 do Regulamento de Disciplina da FPV. punir com **3 (três) jogos de suspensão** o atleta da **A.A.S. Mamede** , Lic.33435 – Paulo André Lima.

Circular n.º 14 – 29.Março.2004

Jogo N.º 1397 – CCR Fermentões x A.A. Coimbra (Camp. Nac. Div.n A2 Sen. Fem)

Após conclusão do processo de inquérito, foi o mesmo mandado arquivar.

Jogo N.º 1583 – G.S. Tirso x Leixões S.C. (Camp. Nac. Juvenis Masc.)

De acordo com a alínea b) do Artigo 20º do Regulamento de Disciplina da F.P.V. punir com 1 (um) jogo de suspensão o atleta do G.Sto Tirso, Lic nº 61047 Daniel Filipe Araújo.

Jogo N.º 1583 – G.S. Tirso x Leixões S.C. (Camp. Nac. Juvenis Masc.)

De acordo com a alínea b) do Artigo 20º, Artº 24º e 25º do Regulamento de Disciplina da F.P.V. punir com 3 (três) semanas de suspensão o treinador do G.Sto Tirso, Lic nº 1121 Hugo António Meireles.

Jogo N.º 1646 – A.A.Coimbra x Leixões S.C. (Camp. Nac. Juniores Masc.)

De acordo com o Artigo 26º do Regulamento de Disciplina da F.P.V. punir com 1 (um) mês de suspensão o treinador da A.A. Coimbra, Lic nº 173 Rui José Girão. Punir igualmente, ao abrigo do Artº 40º do Regulamento de Disciplina da FPV, a A.A. Coimbra com multa de 250 (duzentos e cinquenta Euros).

Circular n.º 16 – 22.Junho.2004